



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 030/2020

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 04/02/2020  
Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor abaixo citado, como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG**:

**ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF sob o nº 841.004.511-72;

**CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais(copeira), matrícula funcional 005, inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04.

**Art. 2º - O órgão central do Sistema de Serviços Gerais – SSG é a Secretaria de Administração.**

**Art. 3º - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:**

**I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;**

**II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;**

**III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 126/2019.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT 04 de março de 2020

  
-----  
**Marcio Alves Fontes**  
**Presidente**  
**Gestão 2019-2020**

CIENTE EM 24/10/2020  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52.

**OBJETO:** “Contratação de serviços de consultoria tecnológica especializada no campo para desenvolvimento da propriedade rural, com foco na Produção, Qualidade e Boa Práticas com foco na Pecuária de Leite e/ou Corte voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhangá – MT.”

**VALOR:** R\$ 32.404,14 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2020

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de financiamento n.º 0520.489-10/19, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Itanhangá – MT.

**Objeto:** Empréstimo sob forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR a CAIXA nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**Valor do Repasse:** R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

**Valor da Contrapartida:** R\$ 430.482,74 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**Valor total do Contrato:** R\$ 5.180.482,74 (cinco milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**Prazo de Carência:** 48 meses

**Prazo de Amortização:** 240 meses

**Prazo de Total:** 288 meses

Assinatura: 03 de março de 2020.

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
PORTARIA DLC Nº 095/2020**

**DATA:** 06 de março de 2020.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Angelo Trevisan Neto, inscrito no CPF nº 045.431.601.18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 021/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, qual tem por objeto a “**Contratação de serviços de consul-**

**toria tecnológica especializada no campo para desenvolvimento da propriedade rural, com foco na Produção, Qualidade e Boa Práticas com foco na Pecuária de Leite e/ou Corte voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhangá – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de março de 2020.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2020**

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor abaixo citado, como responsáveis pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG:**

**ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF sob o nº 841.004.511-72;

**CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais(copeira), matrícula funcional 005, inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04.

**Art. 2º** - O órgão central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretaria de Administração.

**Art. 3º** - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

